



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n.º 4.527/2025

Data: 25 de março de 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a colaborar com o valor, de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), anual, ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES(PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado colaborar, com o valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 40.000,00, ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES(PR), entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 76.135.540/0001-44, com sede na Avenida Edelina Meneghel Rando nº 2.525, nesta cidade.

§ 1º - O valor destina-se para atender parte do custeio de atividades ínsitas da disposição estatutária do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES(PR).

§ 2º - O valor da colaboração mencionado no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no exercício de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal